



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PRC Nº 010/2024  
DISPENSA ART. 75, inciso II da Lei 14.133/2021  
CONTRATO Nº 002/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATÉRCIA E A EMPRESA GENTE  
SEGURADORA S/A, ATRAVÉS DA  
APOLICE, EM ANEXO.**

Câmara Municipal de Natércia, 08 de outubro de 2024.

*Antônio Noel de Souza*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - CONTRATANTE**  
**CNPJ: 07.769.578/0001-56**  
**Antônio Noel de Souza - CPF nº. 396.956.726-91**  
**Presidente da Câmara Municipal - Ano 2024**  
**Legislatura 2021-2024**



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0138474 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 378499 EMISSÃO 11/10/2024  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 08/10/2024 às 24 horas do dia 08/10/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	OQZ0543	Não Informado	2013/2013	POLO SEDAN 1.6 MI TOTAL FLEX 8V
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BWDB49N6DP024999	005214-0	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
2/10	NORMAL	VW -	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
------------	-----	--------	----------	-----------------	------------

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
------------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Serviço Assistência contratado.

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0138474 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 378499 EMISSÃO 11/10/2024  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	481,71
APP - MORTE ACIDENTAL	1,26
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	2,79
RCF - DANOS MATERIAIS	87,64
RCF - DANOS CORPORAIS	36,17
RCF - DANOS MORAIS	9,05
GUINCHO	67,41
TROCA DE PNEU	0,59
CARGA DE BATERIA	0,27
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	238,13
HOTEL	20,25
PANE SECA	0,76
LANTERNAS	2,81
FAROIS	3,26
RETROVISORES	2,25
CHAVEIRO	0,34
PARA-BRISA DIANTEIRO	5,94
PARA-BRISA TRASEIRO	3,38
VIDROS LATERAIS	1,97

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0138474 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 378499 EMISSÃO 11/10/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: [privacidade@genteseguradora.com.br](mailto:privacidade@genteseguradora.com.br).

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 11 de Outubro de 2024

Sérgio Suslik Wais  
Diretor Presidente

Marcelo Wais  
Diretor Vice-presidente



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0138474 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 378499 EMISSÃO 11/10/2024  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br/produtos.php](http://www.genteseguradora.com.br/produtos.php). Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

**Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;**

**E-mail: [sac@genteseguradora.com.br](mailto:sac@genteseguradora.com.br) - Ouvidoria: 0800 607 0888;**

**Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;**

**Chat disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).**

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0138474 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 378499 EMISSÃO 11/10/2024  
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 08/10/2024 às 24 horas do dia 08/10/2025.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 08/10/2024 às 24 horas do dia 08/10/2025.

Nº DE ITENS 000001

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE NATERCIA

CPF/CNPJ

07.769.578/0001-56

CÓD.

01037855

TELEFONE/FAX

(35) 34561-672

EMAIL

CAMARA@NATERCIA.MG.LEG.BR

UF CIDADE

MG NATERCIA

BAIRRO

CENTRO

CEP

37524-000

ENDEREÇO

PRACA PREFEITO ANTONIO VIRGILIO DA SILVA,,

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
965,98	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	965,98	0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	11/11/2024	0,00	965,98

Nº PARCELAS

01



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR

ACCESSUS ADMINISTRADORA E CORRETAGEM DE SEGUROS

CÓD. SUSEP

202087647

CÓD. GENTE

0100297

CNPJ

24.856.407/0001-83

TELEFONE

(35) 30250-505

E-MAIL

CONTATO@ACCESSUSSEGUROS.COM.BR

% PART.

100%

